**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **Informações Básicas**

Processo Administrativo: 2022/ADM/05.0049-00

Número Protocolo SICCAU: 1542415/2022

1. **Descrição da necessidade**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de estagiários de nível médio, nível superior e de pós-graduação para serem alocados no CAU/PR no escritório central em Curitiba e nos escritórios regionais em Londrina, Maringá, Cascavel, Pato Branco no Estado do Paraná.

O Conselho tem sua função social, que é a possibilidade dos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, propiciando aos estagiários a possibilidade de iniciar no mercado de trabalho com uma bagagem de vasta experiência adquirida no período de estágio.

Para receber os estagiários, constata-se que a atual estrutura administrativa deste Conselho com quadro reduzido de servidores ante a demanda de trabalho existente, inviabiliza a realização de convênios diretos com todas as instituições de ensino no Estado, bem como a realização de processos seletivos pelo próprio órgão. Todavia, conforme previsto na Lei de estágio n° 11.788/08, os órgãos poderão recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação pertinente.

Conforme também consta na Lei de Estágio, os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade integrante, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes. Assim, para fazer cumprir o Programa de Estágio, é primordial a continuidade da prestação de serviços de agente de integração, com atuação em âmbito estadual, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização de estágio curricular no CAU/PR. Ressalte-se que a contratação do serviço de Agente de Integração ou empresa propiciará a manutenção do largo benefício ao CAU/PR, na medida em que as atividades de recrutamento, contratação, fornecimento de seguro de vida e acidentes pessoais, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários continuarão sendo desempenhadas por empresa especializada na área.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

1. **Área requisitante**

Setor Administrativo do CAU/PR.

1. **Descrição dos Requisitos da Contratação**

A empresa contratada deverá possuir representação física ou virtual, técnica, logística administrativa, operacional e de recursos humanos adequada, durante a execução do contrato a ser firmado com este Conselho, pelas seguintes razões:

Garantir os propósitos de inclusão social de estudantes no contexto profissional;

Facilitar o acesso aos estudantes que recorrem ao contato para sanar suas dúvidas relacionadas à seleção inicial de candidatos às vagas até a eventual ação ou interveniência de cunho assistencial ou de relação com o mundo profissional, quando for o caso, ao estagiário durante os dois anos de atividade;

Atuar no controle da regularidade da situação escolar do estudante junto às inúmeras instituições de ensino;

Para reduzir o tempo útil gasto nos procedimentos a serem realizados, o Agente de Integração deverá disponibilizar atendimento por e-mail, telefone, com solução das demandas, a partir da solicitação do Conselho, nos seguintes prazos:

1. Convocação de estudantes pré-selecionados: 24 horas;
2. Emissão de Termo de Compromisso e Termo Aditivo: 48 horas;
3. Na celebração do contrato, constará a data de início da execução dos serviços, devendo, o Agente de Integração ou empresa contratada, assumir todos os termos de estágios vigentes e suas consequentes obrigações e apresentar seguro obrigatório contra acidentes pessoais, com cobertura 24 horas/dia, para os estudantes vinculados ao programa de estágio, conforme quantitativo contratado de acordo com a Legislação vigente.
4. Todos contratos junto aos estagiários devem estar de acordo com a legislação vigente, como lei de estágio e outras a que por ventura possam vir a substituir, devendo a empresa a adequação necessária conforme legislação.
5. A estimativa de quantitativo de estagiários é de 14 (quatorze), estudantes de Arquitetura e Urbanismo, Administração, ciências contábeis, direito, comunicação social e demais cursos que por ventura o Conselho necessitar.

Na data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar condições para cumprimento de todas as suas obrigações, aí incluídas as tarefas de recrutamento e inscrição de estudantes no processo seletivo, contratação dos estagiários e acompanhamento de desempenho, fornecimento de seguro, no Estado do Paraná. As condições estabelecidas, devem ser disponibilizadas também aos novos estagiários, no momento da emissão do Termo de Compromisso. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vierem a causar em razão de inadimplemento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os serviços contratados que deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos necessários à sua realização;

a) divulgar entre os alunos das instituições de ensino superior com que tenha celebrado convênio a realização de estágio junto ao Conselho, informando, em sendo o caso, o período de inscrição, a quantidade de vagas, a data de realização do processo de escolha e outros dados que permitam pleno conhecimento do certame;

b) responsabilizar-se pela emissão e coleta de assinaturas do Termo de Compromisso de estágio;

c) proceder periodicamente ao acompanhamento do desempenho do estagiário, ou excepcionalmente, quando solicitado pelo Conselho;

d) providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do Conselho.

e) responder pelos danos causados diretamente ao Conselho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento ao Conselho.

f) comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para rescisão do Termo de Compromisso;

g) prestar assistência aos estagiários e a seus familiares em caso de sinistro;

h) desenvolver encontros técnico-orientativos previstos em sua rotina de atividades ou mediante solicitação do Conselho, de preferência em uma de suas unidades ou em local em que indicar;

i) controlar e informar ao Conselho a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;

j) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do recrutamento, seleção e contratação dos estagiários, inclusive os relativos ao seguro de vida e acidentes pessoais, conforme Lei de estágio n° 11.788/08

k) responsabilizar-se pela emissão de todos os documentos necessários ao recrutamento, seleção, designação, acompanhamento e desligamento do estagiário, após submeter seu teor à aprovação Conselho, a exemplo do Termo de Compromisso, Certificado/Declaração de término do estágio e declaração de inscrição e frequência na Instituição de Ensino Superior;

l) manter o Conselho informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato.

j) manter convênio com a maioria das instituições de ensino nas principais cidades em que o Conselho possua escritórios, possibilitando a ampla participação dos estudantes no programa de estágio oferecido pelo Conselho.

k) Durante o processo de contratação se houver desistência da vaga, justificada pelo Conselho, o Conselho não terá custo por desistência.

l) A CONTRATADA deverá repassar o valor da bolsa o auxílio transporte e fornecer o seguro de vida de acordo com a legislação vigente, valores que serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA juntamente com o valor da taxa administrativa.

m) O contrato de estagio deverá ser de 1(um) ano, podendo em casos excepcionais e justificado pelo gestor do contrato ou contratante, a contratação pelo período de 6 (seis) meses, ambos prorrogáveis por até 2 (dois) anos de acordo com a Legislação vigente.

n) A CONTRATADA terá prazo de 2 (dois) dias úteis para repasse do valor da bolsa e do auxílio transporte ao estagiário a partir da data do pagamento pela CONTRATANTE.

1. **Levantamento de Mercado**

A alternativa à contratação atual seria o Conselho efetuar o trabalho que o agente de integração fará, promovendo então a divulgação das vagas junto a universidades, recebendo os currículos, fazendo a triagem de candidatos, marcando entrevistas, providenciando e analisando os documentos da contratação e desligamento, atuando junto às universidades para a assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio, fazendo substituição de estagiários etc.

Trata-se, como se observa, de trabalho extenso e detalhado, que demandaria conhecimento profundo da lei específica, estrutura, processos e recursos humanos do Conselho num cenário atual de redução crescente do número de servidores, por ausência de concursos públicos nos últimos anos, além de que isto geraria uma maior gama conhecimento proporcionado aos estudantes que participaram do programa de estágio.

2º Contratar empresa voltada ao trabalho de agencia de integração que oferece soluções em seleção, gerenciamento e desenvolvimento de jovem aprendiz, estagiário e trainee para as melhores empresas do mundo.

Com tecnologia de ponta, confiabilidade e agilidade, oferecemos soluções incríveis com resultados impecáveis para as empresas.

Desta forma, a opção pela contratação de agente de integração é a mais vantajosa, pois permitirá que o Conselho dedique mais recursos humanos às áreas-fins do órgão. Além disso, o agente tem as seguintes vantagens:

1. Ter mais eficiência no processo, devido à experiência na área;
2. Possui amplo acesso às instituições de ensino;
3. Está atualizado sobre as leis que regem o setor.

O artigo 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece que “as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Através de pesquisa identificamos haver diversas empresas como Cia de estágios, Agiel, entre outras que atuam com a prestação deste serviço possibilitando a competitividade tornando possível a obtenção de um preço justo e vantajoso para a Administração.

1. **Descrição da solução como um todo**

A contratação empresa de integração se dá pela impossibilidade de o Conselho atender (implementar, executar, acompanhar) a todas as prerrogativas legais referentes à manutenção de contratos de estágio para a sede em Curitiba, bem como nas cidades que o Conselho possui escritórios regionais Londrina, Maringá, Cascavel, Pato Branco, dado a falta de estrutura e de pessoal que deve ser direcionado para tal fim (celebrar convênio com todas as instituições de ensino dos candidatos a estágio, contratar companhia seguradora, manter banco de currículos, proporcionar acompanhamento pedagógico dos estágios, entre outras atribuições). Quando o Conselho necessitar da contratação de estagiário, solicitará a empresa de integração:

O Conselho solicitará através de meio eletrônico preferencialmente e-mail incluindo formulário próprio descrevendo as habilidades, conhecimentos específicos, área de atuação, para atender a necessidade da vaga.

A CONTRATADA encaminhará ao Conselho para entrevista final 3 (três) candidatos pre selecionados para entrevista dos quais o Conselho selecionará 1 para ocupar a vaga, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de solicitação.

Caso dentre os 3 (três) candidatos nenhum deles atender à necessidade para ocupar a vaga o Conselho justificará e solicitará 3 (três) novos candidatos.

Após a conclusão das entrevistas o Conselho indicará através de e-mail o nome selecionado, o agente e/ou empresa terá o prazo de 15 dias uteis para realizar todo o processo de contratação para início das atividades de estágio.

A CONTRATADA enviara uma cópia do contrato com o estagiário e documentos de identificação do mesmo, e todos os aditivos do contrato.

1. **Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Contratação de uma empresa especializada para atender a demanda de contratação de estagiários, aproximadamente 14 (quatorze) estagiários que poderão atuar no Estado do Paraná nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Pato Branco, Cascavel.

1. **Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, estarão somente constantes no processo em questão, devido à administração optar por preservar o seu sigilo (inciso VI, IN40/2020).

Ressalta-se que este valor não inclui o valor da bolsa-auxílio e auxilio transporte a ser paga aos estagiários, sendo apenas o valor da taxa mensal a ser paga por estagiário ao agente de integração a ser contratado.

1. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Mesmo as vagas estando distribuídas ao longo de todo o Estado do Paraná, pretende-se firmar um único contrato, a ser gerido e fiscalizado administrativamente pela Conselho. Isto reduz o custo administrativo do contrato, reduz duplicidade de trabalho e permite que as unidades tenham mais tempo e recursos para suas atividades principais. Pelo exposto, não haverá parcelamento, sendo que será realizada em item único.

1. **Contratações Correlatas e/ou interdependentes**

Não há necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda**.**

1. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição deste serviço se encontra no planejamento para 2022 sendo assim o mesmo está devidamente alinhado com o planejamento orçamentário do Conselho.

1. **Resultados Pretendidos**

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Entre os benefícios diretos e indiretos que se almeja com as contratações, figuram:

1. Diminuição do acúmulo de atividades e redução de tempo de resposta às demandas;
2. Realização das atividades finalísticas do Conselho;
3. Aproveitamento racional dos recursos humanos, reduzindo custos.
4. **Providências a serem adotadas**

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta contratação. No entanto, para fins de melhorias quanto ao alcance dos objetivos pretendidos, é imprescindível uma fiscalização adequada do contrato, buscando a gestão por providências quanto à solicitação de capacitações contínuas para os responsáveis por tal papel de fiscalização.

1. **Possíveis Impactos Ambientais**

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação, visto que se trata de contratação de serviço que não implica utilização de nenhum material poluente ou de práticas danosas ao meio ambiente.

1. **Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** está contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

1. **Responsável pelo Estudo técnico preliminar**

Lourdes Vasselek

1. **Gestor e Fiscal do Contrato**

**Fiscal do Contrato:**

**Gestor do Contrato:**

**Curitiba, 30 de maio de 2022.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Lourdes Vasselek**

Coord. Administrativa

Aprovo o Estudo técnico Preliminar Ref. Proc. ADM Nº 2022/ADM/05.0049-00 e autorizo a continuidade do processo para contratação, nas condições e quantidades definidas, por se mostrarem adequadas ao interesse da Administração.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**

**Presidente CAU/PR**